



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA N° 729, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa, provisoriamente, servidor para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso da competência que lhe confere os artigos 72, inciso VI, e 100, II, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de abril de 2020, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Igaratinga, conforme Decreto Municipal nº 1517, de 24 de julho de 2020.

Considerando que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

Resolve:

Art. 1º. – Fica designado, enquanto houver necessidade, o servidor abaixo relacionado para exercer a função fiscal na frente ao combate à pandemia do COVID-19, o qual estará submisso às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Matrícula
José Antônio da Silva	Estatutário	1970.4



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º. – O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função fiscal, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º. – O servidor poderá ser escalonado em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. - O servidor designado nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 18 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal